

EMENDA Nº ,2023.

PLENÁRIO

(À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.187, de 2023)

“Altera a competência do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para inserir o fortalecimento do empreendedorismo feminino.”

A Medida Provisória nº 1.187, de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 30-A.

[...]

XIII - políticas, programas e ações de apoio ao empreendedorismo em microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres.”

JUSTIFICAÇÃO

A medida visa o fortalecimento do empreendedorismo feminino. O texto insere nas competências do novo Ministério a implementação de políticas, programas e ações para estimular as mulheres que lideram seus negócios.

De acordo com uma pesquisa da CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) em parceria com o Sebrae, o Brasil conta hoje com 30 milhões de mulheres empreendedoras, sendo responsáveis por 52% do total de negócios.¹

É evidente o crescimento da presença feminina no mercado empreendedor. No entanto, elas ainda enfrentam, diariamente, barreiras como a dificuldade no acesso ao crédito, informalidade, burocracias, entre outras questões sociais.

A diretriz proposta será importante para a modificação do quadro de desigualdade enfrentado pela mulher atualmente e fundamental para apoiar as mulheres no desenvolvimento de seus próprios negócios e de suas carreiras profissionais.

Sala da Sessão,

Deputado (a)

¹ Disponível em: <https://cndl.org.br/varejosa/sistema-cndl-fomenta-o-empreendedorismo-feminino/>

